



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEILOEIRO OFICIAL.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA/RS**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL**, nos termos das condições estabelecidas neste Edital.

Todas as informações sobre a presente Chamada Pública, assim como o respectivo edital poderão ser obtidos na Sala do Setor de Licitações, localizada no Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira, situado na Avenida Central, 89, Centro, município de Dom Pedro de Alcântara/RS, ou pelo e-mail licitacao@dompokrodealcantara.rs.gov.br, tudo em conformidade ao disposto no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento dos requerimentos referentes à presente Chamada Pública será realizado exclusivamente por meio da Central de Atendimento 1Doc, disponível em <https://dompokrodealcantara.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, a partir do dia **22 de abril de 2026**.

Os interessados deverão abrir protocolo digital com o assunto **“Credenciamento de Leiloeiro Oficial”**, encaminhando, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o requerimento de participação, no qual deverá constar a manifestação formal de interesse no credenciamento para a prestação dos serviços, conforme modelos anexos a este Edital.





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de **leiloeiros oficiais**, devidamente registrados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Dom Pedro de Alcântara/RS, compreendendo todos os atos necessários à organização, divulgação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, sem exclusividade, conforme demanda da Administração.

1.2. O credenciamento será realizado de forma permanente, permitindo a inscrição de interessados durante o período de vigência, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital as pessoas físicas e/ou jurídicas que:

I) **Leiloeiros oficiais**, devidamente registrados na Junta Comercial competente, preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável;

II) Tenham disponibilidade de realização de leilões na modalidade presencial, eletrônico e híbrida;

III) O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

I) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do Credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

IV) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V) Agente público do órgão ou entidade credenciante;

VI) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

VII) Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA MANIFESTAÇÃO NO INTERESSE DE CREDENCIA

3.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio da Central de Atendimento 1Doc, o requerimento de participação, contendo a manifestação formal de interesse no credenciamento para a prestação dos serviços, em conformidade com o modelo constante nos Anexos deste Edital.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio documento, em Lei ou neste Edital, devem ser expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da entrega da documentação ao Setor de Licitações.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA ANÁLISE

5.1. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio se reunirão no prazo de 05 (cinco) dias úteis da protocolização para realizar a análise da documentação apresentada pelo interessado.

5.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.3. Da Decisão referente habilitação ou inabilitação caberá recurso.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 321, de 2024.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.





Prefeitura Municipal

Dom Pedro de Alcântara

Rio Grande do Sul - Brasil

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 01 (um) dias úteis, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.

6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Informática do Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados que apresentarem toda a documentação exigida conforme estabelece este Edital serão cadastrados e poderão, posteriormente, serem convocados a assinarem o respectivo Termo de Credenciamento no prazo de cinco dias.

7.2. A empresa credenciada deverá disponibilizar para o **Município** todos os serviços ofertados.

8. DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Toda a documentação apresentada pelo interessado ao **Município** quando de sua habilitação ao **Edital de Credenciamento n.º 02/2026** poderá, a qualquer momento, ser solicitada pela Administração Municipal para fins de averiguação de sua regularidade, além da obrigação de sempre manter atualizado um telefone para contato e um endereço eletrônico.





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.

9.2. O Município contratante terá a responsabilidade de dar publicidade do leilão no Diário Oficial da União/Municípios e no PNCP, enquanto que a Contratada/Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do Evento.

9.3. O leiloeiro deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.4. Competirá ao Leiloeiro:

9.1.1. Divulgar a realização dos leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeadas pela Administração.

9.1.2. Disponibilizar de plataforma virtual que permita a realização de leilões virtuais pela rede mundial de computadores.

9.1.3. A utilização de plataforma virtual deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.

9.1.4. Disponibilizar representante(s) para acompanhar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do Município;

9.1.5. Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;

9.1.6. Disponibilizar catálogos pertinentes ao leilão os quais deverão estar disponíveis no site do leiloeiro oficial no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame, bem como fornecidos à Administração para permitir a publicação nos meios





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

oficiais desta, mediante a aprovação da Comissão quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial;

9.1.7. Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão; se impressos, em papel *Couche* ou com qualidade superior. Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo no mínimo:

- a) Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;
- b) Órgão/Entidade promotor do Leilão;
- c) Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;
- d) Local do Leilão;
- e) Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
- f) Endereço eletrônico próprio para visualização dos bens e para realização do certame;
- g) Endereço do escritório, telefones e e-mails de contato do leiloeiro, para dirimirem-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à Contratante;
- h) Informações e condições Gerais sobre o Leilão (Resumo do Edital de Leilão);
- i) Listagem dos bens móveis e/ ou imóveis do Leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, matrícula no caso de imóvel, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAL, débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, conforme o caso, o Município de Dom Pedro de Alcântara poderá aplicar ao Credenciado as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e a ampla defesa:

- I - Advertência;





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

II - Multa de até dez por cento (10%) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pelo credenciado e acatado pelo Município;

III - suspensão temporária de participar de licitação ou credenciar com o município por até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As sanções previstas no item 10.1, incisos III e IV, poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas que, dentre outras condutas:

a) injustificadamente retardarem a execução do objeto do Termo de Credenciamento;

b) injustificadamente não mantiverem as condições estabelecidas neste Edital ou no Termo de Credenciamento;

c) fizerem declaração falsa;

d) falharem ou fraudarem a execução do Termo de Credenciamento;

e) praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Edital e/ou do Termo de Credenciamento;

f) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO ou ESCLARECIMENTOS deste Edital são os previstos nos Art. 164 da Lei 14.133/2021

11.1.1. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para abertura da sessão, após retificação deste Edital.

11.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 11.1.

11.1. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

11.1.1. Cópia devidamente autenticada de CPF, RG (do responsável) e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

11.1.2. Procuração (quando for o caso);





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

11.1.3) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

11.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais.

11.3. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Setor de Licitações, no endereço situado na Avenida Central, 89, Centro, município de Dom Pedro de Alcântara/RS ou enviada para o endereço eletrônico: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

12. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

12.1. O prazo dos termos de credenciamento oriundos deste Edital será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Município de Dom Pedro de Alcântara, mediante a celebração de Termo de Aditamento, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

12.2. Para a prorrogação do termo de credenciamento deverão ser encaminhados à Administração Municipal os documentos atualizados referentes a habilitação da pessoa jurídica credenciada.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Quaisquer das alterações dos termos de credenciamento serão objetos de Termo de Aditamento, na forma da legislação vigente.

14. DA COMISSÃO

14.1. A remuneração do leiloeiro credenciado será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme legislação aplicável, não havendo ônus para a Administração Pública.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Desnecessária a indicação de recursos orçamentários do Município para cobrir as despesas do objeto deste Credenciamento, pois eventuais custos serão suportados exclusivamente pelos arrematantes;





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

16. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao Prefeito de Dom Pedro de Alcântara fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital em razão de interesse público, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

16.2. Todas as informações sobre o presente Credenciamento, assim como o respectivo Edital poderão ser obtidos na sala Setor de Licitações, situado na Avenida Central, 89, Centro, município de Dom Pedro de Alcântara/RS ou no endereço eletrônico: licitacao@dompokrodealcantara.rs.gov.br

16.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e disposições estabelecidas no presente Edital.

16.4. Caso o Município de Dom Pedro de Alcântara não se utilize da prerrogativa de rescindir o Termo de Credenciamento, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Credenciado cumpra integralmente a condição da cláusula infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.5. O licitante reconhece os direitos do Município de Dom Pedro de Alcântara nos casos de rescisão previstas nos artigos 90º, § 7º e Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 31 de março de 2026.

Alexandre Model Evaldt
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Assessor Jurídico do Município, Dr. Douglas Martins Rocha, OAB/RS 86.178, conforme Parecer Jurídico nº 52/2026 datado de 06/04/2026.





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 02/0226

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA PARA COMISSÃO
01	Prestação serviços Leiloeiro Público Oficial, visando atender às necessidades do Município de Dom Pedro de Alcântara para execução de leilão de bens móveis inservíveis e imóveis desafetados	Percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MODELO EVALDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dompedrodealcantara.1.doc.com.br/verificacao/9A3D-80C5-E87E-343C> e informe o código 9A3D-80C5-E87E-343C





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente registrados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Dom Pedro de Alcântara/RS, compreendendo todos os atos necessários à organização, divulgação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, sem exclusividade, conforme demanda da Administração.

1.2. O credenciamento será realizado de forma permanente, permitindo a inscrição de interessados durante o período de vigência, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis e imóveis pertencentes ao Município de Dom Pedro de Alcântara/RS, conforme relação constante em laudo avaliativo elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens, instituída pela Portaria nº 63/2025.

2.2. Os bens a serem alienados classificam-se como inservíveis à Administração, por se enquadrarem em uma ou mais das seguintes hipóteses: encontram-se em desuso; apresentam obsolescência; possuem manutenção onerosa; têm rendimento precário em razão de desgaste ou uso prolongado; ou não mais atendem às finalidades institucionais, sendo economicamente inviável sua recuperação.

2.3. A realização de leilões públicos exige a atuação de profissional habilitado, com conhecimento técnico específico, estrutura operacional adequada e capacidade de ampla divulgação dos certames, de modo a assegurar a obtenção da melhor proposta e a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

2.4. A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza do serviço, que permite a contratação de múltiplos profissionais aptos, sem exclusividade, ampliando a competitividade, a transparência e o alcance dos leilões realizados pela Administração Pública.





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

2.5. O credenciamento possibilita ainda maior eficiência administrativa, ao permitir a distribuição dos serviços entre diversos leiloeiros, conforme a necessidade do Município, evitando a concentração de demanda em um único prestador e garantindo maior agilidade na execução dos leilões.

2.6. Ademais, considerando que a remuneração do leiloeiro é paga diretamente pelo arrematante, não há ônus financeiro para o Município, tornando o modelo de credenciamento ainda mais vantajoso sob o ponto de vista econômico.

2.7. Diante do exposto, verifica-se que o credenciamento constitui a forma mais adequada para atender ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente procedimento será realizado por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável quando a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação, sem caráter competitivo.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.

4.2. O Município contratante terá a responsabilidade de dar publicidade do leilão no Diário Oficial da União/Municípios e no PNCP, enquanto que a Contratada/Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do Evento.

4.3. O leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.4. Competirá ao Leiloeiro:





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

4.1.1. Divulgar a realização dos leilões agendados, excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeadas pela Administração.

4.1.2. Disponibilizar de plataforma virtual que permita a realização de leilões virtuais pela rede mundial de computadores.

4.1.3. A utilização de plataforma virtual deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização.

4.1.4. Disponibilizar representante(s) para acompanhar a comissão de leilões da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do Município;

4.1.5. Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;

4.1.6. Disponibilizar catálogos pertinentes ao leilão os quais deverão estar disponíveis no site do leiloeiro oficial no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame, bem como fornecidos à Administração para permitir a publicação nos meios oficiais desta, mediante a aprovação da Comissão quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial;

4.1.7. Confeccionar ou disponibilizar eletronicamente os catálogos do Leilão; se impressos, em papel Couche ou com qualidade superior. Os catálogos, tanto os impressos quanto os eletrônicos, deverão conter informações, sob exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo no mínimo:

- a) Descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes;
- b) Órgão/Entidade promotor do Leilão;
- c) Data do Leilão, com horário de início e previsão de término;
- d) Local do Leilão;
- e) Local de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitas;
- f) Endereço eletrônico próprio para visualização dos bens e para realização do certame;
- g) Endereço do escritório, telefones e e-mails de contato do leiloeiro, para dirimirem-se dúvidas e realizarem-se os atendimentos aos arrematantes e à Contratante;
- h) Informações e condições Gerais sobre o Leilão (Resumo do Edital de Leilão);





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

i) Listagem dos bens móveis e/ ou imóveis do Leilão, constando o nº do lote, descrição do bem, matrícula no caso de imóvel, ano/modelo, placa, tipo de combustível, RENAVAL, débitos do DETRAN ou outros, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;

5 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Atestado de Capacidade Técnica - Possuir capacidade técnica e operacional para operar leilões públicos na forma presencial ou eletrônica, com experiência mínima de 01 (um) ano;

II – Currículo: Apresentação de Currículo por escrito;

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos

II - Provar situação regular na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

III - Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

IV - No caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

I - Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) ou CPF (Cadastro Nacional da Pessoa Física);

II – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;

III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por lei, em caso de pessoa jurídica;

IV – Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão cível em caso de pessoa física;

5.5. DECLARAÇÕES:

I - Declaração de não emprego de menor;





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

- II - Declaração de não impedimento de licitar e declaração de inidoneidade;
- III – Declaração de que não tem no quadro de funcionários/sócios servidores públicos;
- IV – Declaração de de que possui condições de realizar Leilão on-line.

6 - DOS PRAZOS

- 6.1. O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.
- 6.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 – DA COMISSÃO

- 7.1. A remuneração do leiloeiro credenciado será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme legislação aplicável, não havendo ônus para a Administração Pública.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 8.1. O credenciamento será realizado mediante chamamento público, com ampla divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município.
- 8.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.
- 8.3. A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada de forma objetiva e isonômica, adotando-se sistema de rodízio, sorteio ou outro critério previamente definido pela Administração.
- 8.4. A convocação dos leiloeiros credenciados para execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, respeitando o critério de distribuição estabelecido.
- 8.5. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, sendo a convocação realizada conforme conveniência e oportunidade da Administração.

9. DA ESCOLHA

- 9.1. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio se reunirão para realizar a análise dos documentos e do processo e realizar a escolha do prestador.

10 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus anexos deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@dmpedrodealcantara.rs.gov.br ou pelo telefone 51 3664 0011 – Ramal 215.

Dom Pedro de Alcântara, 25 de março de 2026.

Raquel Model Evaldt Hahn
Secretária da Fazenda, Administração e Planejamento

Diego Webber Raupp
Agente de Contratação
Portaria 81/2022

Este Termo de Referência foi Aprovado na data da assinatura digital.
Determina-se o prosseguimento do processo de contratação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara.

Alexandre Model Evaldt
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

MODELO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Eu,, (nacionalidade), (estado civil), leiloeiro(a) oficial, com registro na Junta Comercial do Estado de sob o nº, documento de identidade nº, órgão emissor, CPF nº, endereço comercial sito à, telefone, e-mail:

Ou:

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede no endereço, telefone, e-mail:, nesta ato representada por

DECLARO o interesse no credenciamento de que trata o Edital de Credenciamento nº 02/2026 do Município de Dom Pedro de Alcântara.

DECLARO, ainda, ter prévia ciência e compreensão do instrumento convocatório, inexistindo óbices quanto às condições estabelecidas, em ESPECIAL que o valor da comissão de eventual leilão ou praça será de 5% sobre o respectivo valor da arrematação, a ser pago exclusivamente pelo arrematante.

Local e Data.

Assinatura do Requerente ou Representante Legal





**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

MODELO

**DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE ACORDO COM O DECRETO Nº 4.358, DE 05
DE SETEMBRO DE 2.002.**

(Dados do Requerente)

DECLARA, para fins de atendimento a Lei Federal 14133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()
Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data.

Identificação e assinatura do declarante ou representante legal





**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

**ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

**MODELO
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES E NÃO IMPEDIMENTOS EM
LICITAR.**

(Dados do Requerente)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Identificação e assinatura do declarante ou representante legal





**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

MODELO

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES E NÃO IMPEDIMENTOS EM LICITAR
E DE IDONIEDADE.**

(Dados do Requerente)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações, bem como não possui nenhum impedimento em participar de licitações.

Local e Data.

Identificação e assinatura do declarante ou representante legal





**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

MODELO

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS/SÓCIOS
SERVIDORES PÚBLICOS.**

(Dados do Requerente)

DECLARO, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data.

Identificação e assinatura do declarante ou representante legal





**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE DE QUE POSSUI CONDIÇÕES DE REALIZAR LEILÃO ON-LINE.

(Dados do Requerente)

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que possuo condições técnicas e operacionais para realizar **Leilão Online** (eletrônico), atendendo integralmente às exigências do edital de credenciamento, em especial:

1. **Plataforma Eletrônica:** Possuir site/plataforma funcional para recebimento de lances em tempo real (on-line).
2. **Identificação de Lotes:** Capacidade para descrição completa dos lotes, fotos e visualização dos lances recebidos, bem como gerenciamento dos lotes que não receberam lances.
3. **Segurança e Transparência:** Garantir a segurança dos dados, a integridade do processo de lances e a conformidade com as normas vigentes.
4. **Transmissão:** (Se exigido) Capacidade para realizar o leilão com transmissão ao vivo de áudio e vídeo.
5. **Responsabilidade:** Assumir total responsabilidade técnica pela operacionalização do sistema, incluindo suporte para o leiloeiro e licitantes

Local e Data.

Identificação e assinatura do declarante ou representante legal





**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

ANEXO IX

CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E XXXXXXXXXXXX.

DAS PARTES:

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Model Evaldt, inscrito no CPF sob nº 010.413.330-99.

CREDENCIADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1. Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2026, Processo Administrativo nº 55/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objeto a prestação serviços Leiloeiro Público Oficial, visando atender às necessidades do Município de Dom Pedro de Alcântara para execução de leilão de bens móveis inservíveis ou praça de imóveis desafetados, através de plataforma eletrônica ou presencialmente.

2.2. O presente contrato também está vinculado a todas especificações do Termo de Referência e a proposta formulada pelo CREDENCIADO no respectivo processo licitatório.





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

2.3. Ao Município de Dom Pedro de Alcântara reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir o Termo de Credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO

3.1. A comissão do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não podendo o montante total ser superior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3.2. Sendo arrecadado valor acima do máximo previsto, o que exceder reverterá em favor do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. O presente instrumento terá vigência **XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não será concedido reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FISCALIZADOR E DO GESTOR

6.1. A CREDENCIANTE exercerá a fiscalização do presente contrato por intermédio do senhor XXXXXXXXXXXX, a qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados

6.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6.3. Fica designada como Gestora do presente contrato a Secretária Municipal da Administração e Fazenda, Raquel Model Evaldt Hahn.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A efetividade da prestação de serviços do objeto do presente contrato será atestada por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do fiscalizador do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, aferindo se o objeto está sendo realizada em conformidade com o contratado.





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

7.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e a prestação de serviços realizada, o atestado não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

7.3. O atestado de prestação não eximirá O CREDENCIADO de eventual responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8. São obrigações do CREDENCIANTE:

I - Assegurar ao CREDENCIADO as condições necessárias à regular execução do contrato;

II - Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço objeto do contrato não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9. São obrigações da CREDENCIADO:

I – Executar o contrato de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo ao CREDENCIADO o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

VII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CREDENCIANTE.

VIII. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa ao CREDENCIADO.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O CREDENCIADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor máximo do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

III - Impedimento de licitar e de contratar com o CREDENCIANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Dar causa à inexecução total do contrato.

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV - Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CREDENCIANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2. A inadimplência do CREDENCIADO, com referência aos encargos estabelecidos no caput desta cláusula, não transfere a CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

13. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO





Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

14. As partes elegem o Foro da Comarca de Torres/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e Data.

ASSINATURA DO CREDENCIANTE

ASSINATURA DO CREDENCIADO

Este TERMO DE CREDENCIAMENTO se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ASSINATURA DA ASSESSORIA JURÍDICA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A3D-80C5-E87E-343C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE MODEL EVALDT (CPF 704.XXX.XXX-91) em 07/04/2026 10:39:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dompedrodealcantara.1doc.com.br/verificacao/9A3D-80C5-E87E-343C>